



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 111 / 2019

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

#### PORTARIA

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a concessão de homenagens durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do § 1º do art. 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Pouso Alegre somente prestará homenagem a pessoas, instituições ou empresas, que tenham prestado serviços de real valor para a comunidade ou por excepcional mérito, tornando-se merecedoras de reconhecimento.

**Parágrafo único.** A homenagem a instituição ou a empresa de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na pessoa de seu representante legal.

**Art. 3º** Cada vereador poderá propor a concessão de no máximo 2 (duas) homenagens por Sessão Legislativa, nos termos do art. 2º desta Portaria, indicando a pessoa, física ou jurídica, para ser agraciada com a honraria, sobre a qual informará:

I - nome completo;

II - dados biográficos;

III - motivos pelos quais lhe deve ser conferido reconhecimento especial.

**§ 1º** A concessão de homenagem será solicitada pelo Vereador através de ofício dirigido ao Presidente da Mesa Diretora e protocolado na Secretaria Legislativa.

**§ 2º** Na hipótese da solicitação não preencher os requisitos de que trata o **caput** deste artigo, o seu autor terá 30 (trinta) dias para legalizá-la, sob pena de, não o fazendo neste prazo, ser a proposição arquivada, por despacho do Presidente.

**Art. 4º** A solicitação de homenagem protocolada, nos termos do artigo 3º desta Portaria, será deliberada pelo Presidente da Mesa Diretora e agendada pelo Setor de Comunicação, de acordo com a ordem de protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** O Presidente da Mesa Diretora comunicará formalmente aos líderes partidários a lista dos homenageados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação escrita e fundamentada, a ser decidida em caráter terminativo por aquele.

**Art. 5º** A homenagem será realizada durante a Sessão Ordinária para a qual foi agendada, após a leitura do Expediente.

**Parágrafo único.** Deverá haver um intervalo mínimo de uma Sessão Ordinária entre as homenagens.

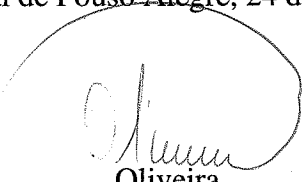
**Art. 6º** As homenagens serão prestadas por meio da concessão de diploma, elaborado conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 8º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de Setembro de 2019.

  
Oliveira  
PRESIDENTE DA MESA